

uma distância de 16.049,04 metros e com o azimute plano de 315°34'21", seguindo a jusante do igarapé Cautaeér, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-062 de Latitude 3°23'05,36"Sul e Longitude 56°19'10,67" Oeste e de coordenada N = 9.625.843,540m e E = 575.579,041m; deste, seguindo a montante do igarapé Benduína, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, chega-se no marco M-063 de Latitude 3° 22'35,21" Sul e Longitude 56° 19'30,03" Oeste e de coordenada N = 9.626.769,5393m e E = 574.982,2394m; deste, seguindo com uma distância de 19.572,08 metros e com o azimute plano de 7°13'34", confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-064 de Latitude 3° 12'2,82" Sul e Longitude 56° 18'10,69" Oeste e de coordenada N = 9.646.186,1774m e E = 577.444,0798m; deste, seguindo com uma distância de 963,623 metros e com o azimute plano de 268°33'52", confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-065 de Latitude 3° 12'3,62" Sul e Longitude 56° 18'41,90" Oeste e de coordenada N = 9.646.162,0345m e E = 576.480,7567m; deste, seguindo com uma distância de 4.155,14 metros e com o azimute plano de 8°44'4", confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-066 de Latitude 3° 9'49,86" Sul e Longitude 56° 18'21,55" Oeste e de coordenada N = 9.650.268,9859m e E = 577.111,7455m; deste, seguindo com uma distância de 4.764,43 metros e com o azimute plano de 82°40'0", confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-067 de Latitude 3° 9'29,95" Sul e Longitude 56° 15'48,46" Oeste e de coordenada N = 9.650.877,1363m e E = 581.837,2067m; deste, seguindo com uma distância de 984,62 metros e com o azimute plano de 175°16'30", confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-068 de Latitude 3° 10'1,90" Sul e Longitude 56° 15'45,81" Oeste e de coordenada N = 9.649.895,8577 m e E = 581.918,3154 m; deste, seguindo a jusante do braço sem denominação do igarapé Curi, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-069 de Latitude 3° 13'7,61" Sul e Longitude 56° 13'7,61" Oeste e de coordenada N = 9.644.189,8860m e E = 586.796,9485m; deste, seguindo a jusante do braço sem denominação do igarapé Curi, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-070 de Latitude 3° 13'25,14" Sul e Longitude 56° 11'7,16" Oeste e de coordenada N = 9.643.648,6309m e E = 590.514,1749m; deste, seguindo a jusante do igarapé Curi, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, , chega-se no marco M-071 de Latitude 3° 8'34,12" Sul e Longitude 56° 7'39,43" Oeste e de coordenada N = 9.652.579,9013m e E = 596.933,0466 m; deste, seguindo a montante do igarapé Braço Pequeno do Arapiuns, confrontando com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

D E C R E T O Nº 2.668, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
Homologa a Resolução nº 028, de 21 de outubro de 2010, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a alteração do art. 2º do Decreto nº 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 5ª Reunião Plenária, realizada em 21 de outubro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 028, de 21 de outubro de 2010, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, conforme deliberação da 5ª Reunião Plenária, realizada em 21 de outubro de 2010, aprova a alteração do art. 2º do Decreto nº 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta dias), o Decreto de alteração deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

RESOLUÇÃO N.º 028, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.
Aprova a alteração do art. 2º do Decreto n.º 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as deliberações da 5ª reunião plenária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento do Estado do Pará, realizada em 21 de outubro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do art. 2º do Decreto n.º 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, conforme deliberação da 5ª reunião plenária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento do Estado do Pará, realizada em 21 de outubro de 2010.
Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto da Governadora do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOÃO CRISÓSTOMO WEYL A. COSTA
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará, em exercício

D E C R E T O Nº 2.669, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
Altera o *caput* do art. 2º do Decreto nº 38, de 5 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei nº 6.914, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da indústria da pecuária;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.491, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.914, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da indústria da pecuária;
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, conforme Ata da 5ª Reunião Plenária, realizada em 21 de outubro de 2010, encaminhada por meio do Ofício nº 1903/2010-GS/SEDECT, de 9 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto na Resolução nº 028, de 21 de outubro de 2010, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, e no Decreto nº 2.668, de 21 de dezembro de 2010, que homologa a Resolução nº 028/10,
D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 2º do Decreto nº [38, de 5 de março de 2007](#), que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela Empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 65% (sessenta e cinco por cento), calculado sobre o ICMS apurado, correspondente às saídas interestaduais do produto couro *wet blue* e dos subprodutos raspas depiladas, raspas caleiradas, recortes, aparas, sebo cru, sebo cozido e raspas pet realizadas pela empresa DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.236.559-1."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010
Nomeia membros -do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Ofício nº 048/2010 - CEDRS, constante do Processo nº 2010/268764;
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 2.405, de 8 de julho de 2010, que altera e modifica a redação do Decreto nº 4.571, de 3 de abril de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, biênio 2010/2012.
I – Representantes do Poder Público

Secretaria de Estado de Agricultura – SAGRI
Titular: CÁSSIO ALVES PEREIRA
Suplente: ANDERSON BORGES SERRA
Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT
Titular: ADEJARD GAIA CRUZ
Suplente: JOSÉ ADRIANO MARINI
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
Titular: ANDRÉA NAZARÉ LIMA MOTTA
Suplente: RAIMUNDA MELLO
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPAQ
Titular: CLAUDIONOR ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA
Suplente: RAIMUNDO CARLOS FARIAS
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA
Titular: WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Suplente: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
Instituto de Terras do Pará – ITERPA
Titular: GIROLAMO DOMENICO TRECCANI
Suplente: JOSÉ MARIA HESKETH CONDURU NETO
Caixa Econômica Federal – CEF
Titular: EVANDRO NARCISO DE LIMA
Suplente: CAROLINA DO SOCORRO MORAES DE ANDRADE
Embrapa Amazônia Oriental
Titular: CLÁUDIO JOSÉ REIS DE CARVALHO
Suplente: RAIMUNDO NONATO ALVES BRABO
Banco do Brasil S/A – BB
Titular: JOÃO BATISTA TRINDADE FILHO
Suplente: SÉRGIO APARECIDO DE JESUS
Banco da Amazônia S/A
Titular: LISETE MARIA HORTÊNCIO BATISTA
Suplente: MANOEL PIEDADE PEREIRA DA SILVA
Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ
Titular: AFONSO RODRIGUES VIANNA NETO
Suplente: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Superintendência Federal de Agricultura – MAPA – SFA
Titular: ADRIROSEIO RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Suplente: ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE ARAÚJO
Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará – IDEFLOR
Titular: JORGE ALBERTO GAZEL YARED
Suplente: MILTON GUIMARÃES LIMA JÚNIOR
Centrais de Abastecimento do Pará S/A – CEASA/PA
Titular: ANTONIO FERNANDO PALHETA SOUZA
Suplente: CARLOS LOPES VALENTE
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ
Titular: ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA
Suplente: SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA
Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira/PA – CEPLAC
Titular: RAYMUNDO DA SILVA MELLO JÚNIOR
Suplente: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Titular: JOSÉ AMÉRICO BOUÇÃO VIANA
Suplente: KARINA LADEIRA GUERREIRO VILAR DE MELO
Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário – DFDA
Titular: SORAYA VIANA ALMEIDA
Suplente: EDINALDO SOUSA SANTOS
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
Titular: ELIELSON PEREIRA DA SILVA
Suplente: ELIAS JOSÉ TUMA FILHO
II – Representantes da Sociedade Civil
Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – Região Norte
Titular: LINDOMAR DE JESUS DE SOUSA SILVA
Suplente: ROSE DA SILVA MONTEIRO
Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará e Amapá – FETAGRI
Titular: CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA
Suplente: MANUEL IMBIRIBA SARMENTO
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará – FAEPA
Titular: CARLOS FERNANDES XAVIER
Suplente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP
Titular: MÁRIO MARTINS JUNIOR
Suplente: EULER GOUVEIA E SOUZA
Federação dos Pescadores do Pará – FEPA
Titular: ORLANDO PALHETA LOBATO
Suplente: RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA
Fórum dos Povos Indígenas
Titular: BEKWAI KAYAPÓ
Suplente: LUCIVALDO KARO MUNDURUCU
Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombolas do Pará – MALUNGU
Titular: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO GALIZA
Suplente: SALOMÃO DA COSTA
Representação de Movimento de Mulheres Rurais
Titular: JUREMA MARIA DO AMPARO
Suplente: EUCI ANA DA COSTA